



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus da frota deste município.

1.2. Nos serviços de conserto de pneus deverá estar incluso montagem e desmontagem dos pneus;

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS.

2.2. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Secretarias
01	Conserto de pneus 17.5x25	280	un	Obras: 100 Agricultura: 180
02	conserto de pneus 19.5x24	190	un	Obras: 100 Agricultura: 90
03	conserto de pneus 12x16.5	190	un	Obras: 100 Agricultura: 90
04	conserto de pneus 275/80R22.5	268	un	Obras: 100 Agricultura: 120 Educação: 48
05	conserto de pneus 20.5-25	80	un	Agricultura: 80
06	conserto de pneus 23.1-26	50	un	Agricultura: 50
07	conserto de pneus 1000x20	200	un	Obras: 100 Agricultura: 100
08	conserto de pneus 12.5/80-18	80	un	Agricultura: 80
09	conserto de pneus 195/65R15	300	un	Obras: 50 Agricultura: 100 Saúde: 150
10	conserto de pneus 175/70R14	214	un	Agricultura: 100 Obras:60 Assistencia social: 30 Saúde: 24
11	conserto de pneus 175/70R13	204	un	Agricultura: 100 Obras: 50 Educação: 54
12	conserto de pneus 295/80R22.5	100	un	Obras: 100
13	conserto de pneus 900x20	136	un	Obras: 100 Educação: 36
14	conserto de pneus 215/75R17.5	190	un	Obras: 90 Assistencia social: 10 Educação: 90
15	conserto de pneus 185/65R14	40	un	Obras: 40



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16	conserto de pneus 265x70R16	42	un	Obras: 42
17	conserto de pneus 245x70R16	60	un	Obras: 60
18	conserto de pneus 205/75R16	108	un	Obras: 60 Educação: 48
19	conserto de pneus 225/60R18	52	un	Obras: 40 Administração: 12
20	conserto de pneus 215/65R16	36	un	Obras: 36
21	conserto de pneus 225/75R16	200	un	Saúde: 200
22	conserto de pneus 205/60R16	44	un	Saúde: 24 Assistencia social: 20
23	conserto de pneus 175/65R14 82T	56	un	Meio Ambiente: 05 Esporte: 15 Ind. e Comércio: 12 Fazenda: 12 Planejamento: 12
24	conserto de pneu 215/65R16 102H	5	un	Meio Ambiente: 05
25	conserto de pneus 185/60R15	10	un	Assistencia social: 10
26	conserto de pneus 235/75R17,5	48	un	Educação: 48
27	conserto de pneus 185/70R14	50	un	Educação: 50
28	conserto de pneus 215/50R17	24	un	Educação: 24
29	conserto de pneus 175/70/R14 88T	12	un	Planejamento: 12

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais, é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente, e ininterrupta, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de conserto de pneus.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda dos serviços requisitados nos últimos anos dos veículos da frota municipal.

4.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. Os serviços de conserto de pneus deverá ser executado conforme a solicitação e autorização da Secretaria solicitante, de acordo com as suas necessidades, através da ordem de serviço.

4.2. A prestação do serviço ocorrerá na sede da empresa prestadora do serviço, vencedora do certame, em data e horário previamente agendado com responsável da Secretaria solicitante;

4.3.A CONTRATADA terá um prazo mínimo de uma (01) hora para conclusão dos serviços, a contar da chegada do veículo no estabelecimento;

4.4. a CONTRATADA deverá possuir instalações dentro da area urbana do município de Frederico Westphalen/RS, para realizar o conserto de pneus da frota municipal, devendo o serviço ser realizado com presteza, eficiência e qualidade



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

necessários para a eficácia do serviço;

4.5. A entrega e retirada do veículo no estabelecimento da CONTRATADA, ficarão sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado, mediante anotação das condições de entrega e recebimento com respectiva quilometragem /horário, o qual deverá realizar inspeção do veículo de maneira a verificar se o serviço foi executado corretamente.

4.6. os serviços entregues serão examinados/conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos serviços, fica a contratada obrigada a refazê-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante;

4.7. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos serviços, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação de qualidade dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a execução dos serviços.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços nos endereços indicados, necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) execução os serviços no prazo fixado;
- h) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência.
- i) havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia dos serviços licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento dos objetos desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar os serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Secretário (a) Municipal de Obras, Sr. Paulo Tiggemann, juntamente com os demais Secretários (as) municipais que solicitarem o serviço ou, ainda, servidor devidamente designado para a função para acompanhar e fiscalizar a entrega serviços determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

8.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

8.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante realizado serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

10. DAS DECLARAÇÕES

10.1. Declaração de que possui instalações físicas, no perímetro urbano do Município, para a prestação dos serviços contratados, bem como toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a realização dos serviços descritos neste termo.



Andrize Carla Poncio de Aguiar
Sec. Municipal de Saúde
Frederico Westphalen - RS

Luciane Vendruscolo Busatto
Secretária Municipal de Assistência
Social e Habitação

Gildo Roque Bussatto
Secretário da Agricultura
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS

Paulo Tiggemann
Secretário de Obras
Mun. de Frederico Westphalen - RS

Renato Dall'Agnol
Secretário de Coordenação e
Planejamento

Marizete Lourdes Frozzi
Secretária da Administração
Mun. de Frederico Westphalen - RS

Renato G Kreitmeier
Secretário de Esporte
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS